



20/03/01

PREFEITURA DE SANTA CRUZ DO RIO PARDO
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 1.910, DE 22 DE AGOSTO DE 2.001

= Altera o artigo 4º da Lei nº 1.879/01 =

ADILSON DONIZETI MIRA, Prefeito do Município de Santa Cruz do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte **LEI** :

Artigo 1º - O artigo 4º da Lei nº 1.879/01, passa a vigorar com a seguinte redação :

"Artigo 4º - Os contribuintes que já obtiveram parcelamento de seus débitos anteriormente, só poderão ter os benefícios da presente lei deferidos após o pagamento de, no mínimo, 10% (dez por cento) de seus débitos devidamente corrigidos."

Artigo 2º - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo, 22 de Agosto de 2.001

ADILSON DONIZETI MIRA
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL
SANTA CRUZ DO RIO PARDO - S. P.

Registrado nesta Secretaria sob nº

037, fls. 50v, de 02/02

Publicado no Jornal *Debate*

Edição nº ____ do dia ____/____/____